



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RORAIMA

**FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DO CONDUTOR PARA REGISTRO DE PONTUAÇÃO**

Caso o proprietário não tenha sido o condutor responsável pela infração, preencher os dados abaixo e enviar/entregar este formulário a **DIVISÃO DE MULTAS** do DETRAN-RR, localizada na **Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 4214, Bairro Aeroporto - Boa Vista/RR - CEP 69.310-005**, até a data limite constante na respectiva Notificação de Autuação, junto com as fotocópias legíveis da Carteira de Habilitação/CNH do infrator e do documento de identificação do proprietário.

DADOS DA INFRAÇÃO E DO CONDUTOR INFRATOR	
Proprietário:	
Placa:	Auto de Infração:
Condutor/Infrator	
Registro/CNH:	CPF:
RG:	Órgão Emissor:

Assinatura do Proprietário

Assinatura do Condutor

**Observações:**

Este formulário destina-se a infrações de trânsito de responsabilidade de condutor, conforme Portarias nº 3 e nº 127 de 2016- DENATRAN.

- As assinaturas do proprietário e do condutor devem ser realizadas na presença de servidor da Divisão de Multas do DETRAN-RR. Não sendo possível, é obrigatório o reconhecimento em Cartório.
- O proprietário é responsável pelo pagamento da multa, mesmo que indique o real condutor (Art. 282, § 3 CTB).
- No caso do proprietário ser pessoa jurídica e não sendo informado o condutor infrator, nova multa será lavrada cujo valor será multiplicado pelo número de infrações iguais cometidas no período de doze meses (Art. 257, § 8º CTB c/c Res. 151/03 - CONTRAN).
- É obrigatório apresentar a cópia do documento de identificação do proprietário do veículo ou seu representante que, neste caso, deve juntar documento que comprove a representação.
- A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário de identificação do condutor estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com assinaturas originais do condutor e do proprietário do veículo acompanhado de cópia reprográfica legível dos documentos necessários relacionados no item anterior.
- A responsabilidade pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos está prevista nas esferas penal, cível e administrativa.
- Caso o condutor seja estrangeiro, além das disposições já citadas, devem ser apresentadas cópias dos documentos previstos em legislação específica.
- Na impossibilidade da coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos necessários, deve ser anexado:
  - \* Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia do documento que comprove a condução do veículo no momento do cometimento da infração, para veículo registrado em nome dos Órgãos e/ou Entidades da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, ou;
  - \* Cópia do documento em que conste a cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprove a posse do veículo no momento do cometimento da infração para veículos registrados em nome das demais pessoas jurídicas.

